TC 400/2016

ANÁLISE. CONTRATO. EMERGÊNCIA. SMS. Serviços de suporte técnico para manutenção, desenvolvimento e operação nos Módulos Sistêmicos do Siga-Saúde. 1. Emergência justificada. Serviços contínuos e necessários. A paralisação do sistema traria graves prejuízos. Art. 24, IV, Lei 8.666/93. REGULAR. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 400/2016, 463/2016.

334ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

D E C I S Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/000400/2016 e TC/000463/2016, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO. Nesta sessão, o Doutor Roberto Ricomini Piccelli proferiu sustentação oral, nos termos regimentais, representando a Fundação Ezute.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, julgar regular o Contrato Emergencial 73/2015/SMS-1, sendo que o Conselheiro EDSON SIMÕES o fez em caráter excepcional.

DECIDEM, ainda, à unanimidade, determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Participou do julgamento o Conselheiro EDSON SIMÕES.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

São Paulo, 29 de julho de 2020.

ROBERTO BRAGUIM
No exercício da Presidência

JOÃO ANTONIO
Relator

Relatório e voto englobado v. TC 463/2016.